

**DECRETO Nº 9.578, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

*Baixa de bens móveis pelo princípio de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade, indevidamente inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 115.404,09 (cento e quinze mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme anexo 01.

**Parágrafo Único.** A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de abril de 2016.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração